

Excelentíssimo Senhor Vereador
Jeovane Carlos Teixeira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caculé – Bahia.

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 03 de 25 de abril de 2025 que *“Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”*.

Considerando a matéria do Projeto de Lei apresentado, solicito que seja votado em caráter de URGÊNCIA.

Sem outro o assunto para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

EXPOSIÇÃO e JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: *“Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”*. Com cumprimentos, ao Presidente desta Casa Legislativa e Nobres Vereadores estamos enviando para apreciação o presente Projeto de Lei, com o que segue:

JUSTIFICATIVA:

Envio a Vossas Excelências em caráter de urgência especial, o Projeto de Lei nº 03/2025, diante da necessidade de atualização da política nacional de educação, eis que a Lei Federal nº. 14.934/2024 prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação até 31/12/2025, que impõe a prorrogação do Plano Municipal Lei nº 350/2015 e complementar nº 435,2021.

Desde logo, expressamos nosso respeito pela atenção dedicada por Vossas Excelências ao incluso Projeto de Lei, reiterando nesta oportunidade, nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 25 de abril de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal que instituiu o referido plano.

Parágrafo único. O Município deve nomear Grupo de Trabalho para elaboração de novo Plano Municipal de Educação para atuação a partir de abril de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 25 de abril de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente projeto de lei não causa impacto orçamentário-financeiro.

Trata-se de exigência constitucional e da LDBEN.

Sendo assim, nada impede a tramitação do projeto e, aprovado converter em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 25 de abril de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Declaração

Após análise detalhada realizada pelos setores competentes, incluindo Secretarias Municipais, Contabilidade e Controle Interno, constatou-se que não houve criação nem aumento de despesas.

Dessa forma, reafirmamos a plena adequação orçamentária e financeira, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 25 de abril de 2025.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal